



**ANEXO I**  
**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO:**

1.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de câmeras de segurança, de interesse desta Administração Pública.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância em prédios desta Administração Pública, a fim de trazer maior segurança aos usuários do serviço público desta cidade, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial ao agente lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE/VALOR:**

Item	Complemento	Und	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CAMERA BULLET 40MT 1080 LINHAS</b> Resolução Full HD 2 megapixels (1080p); Lente varifocal de 2.7 mm a 13.5 mm; Compatível com 4 tecnologias*: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-H + analógica; Multirrecursos com o Menu OSD* 40 metros de alcance IR; IR inteligente	Und	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
2	<b>CAMERAS SPEED DOME IP 2MP IR100M</b> Especificações: CAMERAS MODELO SPEED DOME IP. Compressão do Vídeo H.264 Sensor de Imagem 1/2.8" CCD Tipo de Sinal PAL/NTSC , Resolução mínima de 720P, Pixel Efetivos de 1920*720P Iluminação Mínima de 0Lux (IROn), Compensação de Backlight On/Off Balanço de cor Automático, Shutter Eletrônico PAL:1/25~1/100000s NTSC:1/30~1/100000s, Foco da lente 5-150mm, Foco Ótico 30X, Foco Auto/manual, 256 Posições de Preset, Total 30 presets, Rota Horizontal 360°unlimited rotation, Vertical 180°, auto reverso Percurso de Velocidade Horizontal & Vertical Min 0.01°, Max 200°/S Video Bit Rate 32 Kbps - 16 Mbps, support CBR/VBR Funções da Rede TCP/IP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, HTTP, DNS, DDNS, DHCP, Protocolo de Rede FTP, NTP, PPPOE, SMTP, UPNP Protocolo ONVIF Suportado Comunicações RS-485, PELCO D, PELCO P OSD, Controle de Temperatura, Smart IR Distancia de IR 150m, Alimentação DC12V/4ª, Und Material Alumínio, Resistente a Agua IP66 Equipamento suportando -35°C a +65°C (selecttemperaturecontrolaccessories),	Und	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
3	<b>CAMERA IP DOME COM AUDIO INTEGRADO.</b> Especificação: Resoplução Full HD, e megapixel	Und	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00



CMOS, Pixels Efetivos 1920x1080; alcance IR 50metros; audio integrado; Alcance de áudio 5 metros; Compressão H.265; Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); Resolução Full HD; ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67.				
			Total R\$	R\$ 17.320,00

#### 4. DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A existência deste Termo de Referencia não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.2. A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 4.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
    - 4.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) deste Termo de Referencia poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 4.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 4.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



5.1. O presente Contrato terá o prazo de duração de até 31 de dezembro do corrente ano.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a Emissão da nota Fiscal, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria.

6.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



6.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, informada pela CONTRATADA.

## 7. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

## 9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

10.1. A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Lima Campos/MA.

10.2. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste termo.

10.3. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

10.4. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

10.5. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

10.6. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.



- 10.7. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 10.8. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Lima Campos/MA, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.
- 10.9. O prazo de entrega do objeto contratual é de **02 (dois) dias** após o recebimento da autorização da ordem de fornecimento.
- 10.10. O prazo de que trata o subitem 10.9 poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude a Lei nº. 8.666/93.
- 10.11. A entrega do objeto contratual será realizada nos endereços constantes nas respectivas ordens de fornecimento, a serem emitidas pelas secretarias requisitantes.
- 10.12. Em havendo atraso no prazo de entrega será aplicada multa conforme descrito neste Termo e no Contrato.

## 11. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):

- 11.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.
- 11.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.
- 11.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".



- 11.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.bb
- 11.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:


- 12.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.
- 12.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

- 13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 13.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## 14. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 14.1. Prefeitura Municipal de Lima Campos.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração  
Lísis Wadna Moreira Melo Vieira  
CPF: 960.070.793-68  
Matricula nº 0000290/2019